



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 176

Disponibilização: 24/09/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão de Licitações (Dilit)	3
Presidência (Presi) - TRF1	5
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 176

Disponibilização: 24/09/2021

Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão ...

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021**

Nº Processo: 0024185-95.2020.4.01.8000. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de equipamentos Servidores tipo Rack, com assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender às necessidades das seções judiciárias, bem como do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, conforme quantidades, especificações e localidades constantes do Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 07 Itens. Edital: a partir de 27/09/2021 nos Portais <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/> Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2021 às 08h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **Abertura das Propostas: 07/10/2021 às 14h00hs no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 176

Disponibilização: 24/09/2021

Presidência (Presi) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 39/2021

Altera a estrutura organizacional das Varas Federais e das Turmas Recursais da Seção Judiciária da Bahia.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração proferida na sessão de 16/09/2021, nos autos do PAe/SEI 0011230-83.2021.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução Presi 24, de 7 de agosto de 2015](#), que delega a competência aos Diretores de Foro para administrar e organizar a estrutura administrativa e de cargos e funções comissionadas das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região, nos termos e limites da mencionada Resolução;

b) o estudo realizado pela Comissão Permanente de Estudos de Reestruturação Organizacional e de Funções Comissionadas da Área Judiciária instituída pela Portaria SJBA-SECAD 9376509, que resultou em proposta de alterações na estrutura das varas federais, atendendo aos requisitos e limites da [Resolução Presi 24/2015](#), sem qualquer aumento de despesas, mediante a transformação de funções comissionadas das próprias varas;

c) que as novas modalidades de trabalho com a a eliminação ou redução de algumas rotinas de processamento frente a expansão do sistema PJe acelerou a tramitação processual, aumentando a conclusão de feitos para decisão e sentença, justificando o reforço de assessoramento na estrutura dos gabinetes de magistrados;

d) que nos termos do art. 14 da [Resolução Presi 24/2015](#), nas alterações estruturais e de cargos e funções comissionadas das varas federais impõe-se a submissão da matéria ao Conselho de Administração, que tem a competência original para deliberar sobre a organização dos serviços administrativos da Justiça Federal de 1º grau (art. 75, III, do RITRF1),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, mediante transformação de funções comissionadas, a estrutura organizacional das 24 (vinte e quatro) Varas Federais da Seção Judiciária da Bahia, definidas pela [Resolução Presi 600-08/2009](#) e alterações e das 4 (quatro) Turmas Recursais definidas na [Resolução Presi 43/2015](#), que passam vigorar de acordo com esta Resolução, mediante os seguintes ajustamentos:

I – reforço na estrutura de assessoramento dos gabinetes de magistrados das 24 Varas Federais com transformação da atual função comissionada de Assistente Adjunto III (FC-03) para criação da função comissionada de Supervisor de Gabinete (FC-05) dos Gabinetes do Juiz Federal e do do Juiz Federal Substituto;

II – reforço na estrutura de assessoramento dos gabinetes das 12 Relatorias das Turmas Recursais com transformação da atual função comissionada de Assistente Adjunto II (FC-02) para criação da função comissionada de Supervisor de Gabinete (FC-05);

III – reorganização da estrutura de Secretaria das Varas Cíveis, de Execução Fiscal, Criminais e de Juizados Especiais Federais, mediante a extinção de uma função comissionada Assistente

Adjunto II (FC-02) e redução da função comissionada de Assistente Adjunto V (FC-05) para Assistente Adjunto III (FC-03) do Serviço de Atividades Destacadas;

IV – reorganização da estrutura do Núcleo de Apoio a Turma Recursal (Secretaria Única) mediante a exclusão de duas funções comissionadas de Assistente Adjunto III (FC-03) e uma função comissionada de Assistente Adjunto II (FC-02); transformação da Seção de Apoio ao Julgamento (FC-05) em Serviço de Apoio ao Julgamento (FC-03); transformação da Seção de Intimações e Publicações (FC-05) em Seção de Análise e Processamento de Pedidos de Uniformização (FC-05).

Art. 2º A estrutura organizacional e os quadros de funções comissionadas e cargos em comissão das Varas Federais da Seção Judiciária da Bahia ficam assim organizados:

I – Estrutura das Varas Cíveis, Criminais e de Execuções Fiscais:

Estrutura das Varas Cíveis (1ª/3ª/4ª/6ª/7ª/10ª/11ª/12ª/13ª/14ª/16ª/), Criminais (17ª e 2ª) e Execução Fiscal (8ª/18ª/19ª/20ª/24ª)		
Secretaria da Vara	Código	Quantidade
Diretor de Secretaria	03 CJ-	1
SAD - Serviços de Atividades Destacadas		
Assistente Adjunto III	03 FC-	1
Assistente Adjunto II	02 FC-	2
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	05 FC-	1
Seção de Execução	05 FC-	1
Seção de Suporte Administrativo	05 FC-	1
Seção de Protocolo e Informações Processuais	05 FC-	1
Gabinete Juiz Federal		
Oficial de Gabinete	05 FC-	1
Supervisor de Gabinete	05 FC-	1
Gabinete Juiz Federal Substituto		

Oficial de Gabinete	05	FC-	1
Supervisor de Gabinete	05	FC-	1
Total			12

II – Estrutura das Varas de Juizados Especiais Federais:

Estrutura Varas de Juizados Especiais Federais (5ª/9ª/15ª/21ª/22ª/23ª)		
Secretaria da Vara	Código	Quantidade
Diretoria de Secretaria	CJ-03	1
SAD - Serviços de Atividades Destacadas		
Assistente Adjunto III	03	FC- 1
Assistente Adjunto II	02	FC- 2
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	05	FC- 1
Seção de Apoio aos Julgamentos	05	FC- 1
Seção de Suporte Administrativo	05	FC- 1
Seção de Protocolo e Informações Processuais	05	FC- 1
Gabinete Juiz Federal		
Oficial de Gabinete	05	FC- 1
Supervisor de Gabinete	05	FC- 1
Gabinete Juiz Federal Substituto		

Oficial de Gabinete	05	FC-	1
Gabinete Supervisor de	05	FC-	1
Total			12

Art. 3º A estrutura organizacional e o quadro de funções comissionadas das Turmas Recursais da Seção Judiciária da Bahia ficam assim organizados:

Estrutura da Turma Recursal			
Núcleo de Apoio às Turmas Recursais (Secretaria Única)		Código	Quantidade
Diretor de Núcleo	06	FC-	1
Seção de Processamentos Diversos	05	FC-	1
Seção de Análise e Processamento de Pedidos de Uniformização	05	FC-	1
Serviço de Apoio ao Julgamento	03	FC-	1
Apoio aos Gabinete das Relatorias (12)			
Oficial de Gabinete	05	FC-	12
Supervisor de Gabinete	05	FC-	12
TOTAL			28

Art. 4º A Secretaria Administrativa da Seção Judiciária da Bahia deverá adotar as medidas necessárias para atualização do Regulamento de Serviço, do Glossário de Siglas e do histórico de alterações da estrutura.

Art. 5º A Seção Judiciária da Bahia, com o apoio da Secretaria do Tribunal, deverá adotar toda as demais providências necessárias para os ajustes decorrentes desta Resolução.

Art. 6º Fica alterado o Anexo XII da [Resolução Presi 600-08/2009](#) e parcialmente o Anexo II da [Resolução Presi 43/2015](#), nos termos desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 16/09/2021, às 19:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14004690** e o código CRC **ACCF27AA**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0011230-83.2021.4.01.8004

14004690v2